

PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/22

Processo TRT6 nº 9655/22

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS – Serviço de cobertura audiovisual com transmissão via internet de eventos realizados pelo TRT6.
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/2002, 11.488/2007 e 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006; Decretos nºs 10.024/2019, 8.538/2015, 7.892/2013 e Res. 310/2021 – CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
TIPO	MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA	03/08/2022
HORÁRIO	10 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	Tribunal Regional do Trabalho da 6 ^a Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 / 3225-3446 E-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	<p>1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Aquisições – Licitações)</p> <p>2) www.comprasgovernamentais.gov.br – Portal de compras do Governo Federal</p> <p>CÓDIGO da UASG: 080006 CNPJ: 02.566.224/0001-90</p>

Portal de Compras do Governo Federal
Compras Governamentais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2022
(Processo Proad nº 9655/22)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, por meio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria TRT – SA nº 10/2021, de 09/02/2021, sediado no Cais do Apolo, 739, Recife/PE, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Res. a 310/21 – CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho) e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/08/2022

Horário: 10 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de cobertura audiovisual com transmissão via internet de eventos realizados pelo TRT6, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será em um único lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, no Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco - Plano Orçamentário 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho e Elemento de Despesa: 3390.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador será o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

3.2 - Os órgãos participantes, quando houver, constarão do Anexo II (minuta da Ata de Registro de Preços).

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 – O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que:

5.3.1 – estejam suspensos de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

5.3.2 – tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

5.3.3 – sejam estrangeiros e não funcionem no país;

5.3.4 – tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

5.3.5 – estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6 – possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

5.3.7 – sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, ou seja, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3.8 – estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.9 – sejam pessoas jurídicas cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inc. VI do art. 2º da Resolução CNJ n.º 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ n.º 229/2016.

5.4 – Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações de que:

5.4.1 – cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 – nos lotes/itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

5.4.1.2 - nos lotes/itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 – está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 - cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 – inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5 – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 – a proposta foi elaborada de forma independente;

5.4.7 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8 - os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

5.5 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

5.6 - Caberá, ainda, ao licitante, em caso de instabilidades no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao CCS (Central de serviços Serpro) por meio do telefone **0800-978-9001**;

5.7 - Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima, inclusive pedido de desistência de proposta.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 – Valor unitário do item ofertado;

7.1.2 - Deverá ser cotada a quantidade prevista para o item;

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes

8.4.1 – A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes apenas ocorrerá após a sessão de lances por meio, exclusivamente, do “chat” de mensagens.

8.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do LOTE**.

8.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.14.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação aos lotes/itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

8.21.1 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.24.1 - no país;

8.24.2 - por empresas brasileiras;

8.24.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.1 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 - **A proposta final do licitante** declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.5.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.5.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.5.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

9.5.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.5.6 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5.7 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5.8 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.5.9 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 – Será desclassificada, inclusive, a proposta que:

9.7.1 - comprovadamente cotar objeto diverso do especificado no Anexo I deste Edital;

9.7.2 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

9.7.3 – contrariar disposição constante deste Edital, de seus anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste Edital;

9.7.4 – previr majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

9.7.5 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

9.7.6 – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

9.7.7 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo pregoeiro;

9.7.8 – apresentar a proposta definitiva em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema “Compras Governamentais”;

9.7.9 – oferecer preço superior ao estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos preços unitários para cada item.

9.8 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

9.10 – O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11 - Nos lotes/itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

10.1.2 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidos-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.8 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.8.1 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.8.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.8.3 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo

Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.9 - Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.11 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13 - Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.14 – Habilidade jurídica:

10.14.1 – No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.14.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.14.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.14.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.14.5 - No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.14.6 – No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.14.7 – No caso de agricultor familiar, Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º, do Decreto nº 7.775, de 2012;

10.14.8 – No caso de produtor rural, matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

10.14.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização;

10.14.10 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.15 – Regularidade fiscal e trabalhista:

10.15.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.15.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

10.15.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.15.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.15.6 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;

10.16 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.16.1 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as exigências do edital.

10.16.2 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.16.2.1 - O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16.2.2 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na

ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17 – Qualificação econômico-financeira:

10.17.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.17.1.1 – No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.17.1.2 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admitem-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.17.1.3 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.17.1.4 – A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.17.1.5 – As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente;

10.17.1.6 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

10.17.1.7 - Deverá a empresa provisoriamente vencedora apresentar a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste Edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade na referida certidão.

10.18 – Disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

10.18.1 – A declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico “Compras Governamentais”, nos termos do subitem 5.4.5.

10.19 – Qualificação técnica:

10.19.1 - Atestado de Capacidade Técnica: Documento (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou ou está executando, serviço de transmissão de eventos pela internet em pelo menos 5 eventos;

10.19.2 - Será permitido o somatório de atestados.

10.20 - Demais disposições relativas à habilitação:

10.20.1 – Por solicitação da empresa e mediante autorização do pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail (cpl@trt6.jus.br), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

10.20.2 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.20.3 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.20.4 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20.5 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.20.6 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.20.7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – O pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.8 – Qualquer interessado poderá solicitar cópia dos documentos juntados aos autos do processo, mediante requerimento ao pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado por meio “chat” de mensagens ou correio eletrônico.

11.8.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem anterior, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

11.8.1.1 – A retirada da GRU se dará por meio do sítio eletrônico www.stn.fazenda.gov.br - link SIAFI (Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples).

11.8.1.1.1 – Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG (080006), gestão (00001), código de recolhimento (18806-9), referência (pregão nº 022/2022), CNPJ da empresa interessada e valor total das cópias solicitadas.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

12.1.2.1 – Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1 – Validade da Ata: conforme Termo de Referência (Anexo I).

14.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 – O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente autorizado pela Administração.

14.4 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 – Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3 – Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4 – Essa ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

16.4.1 – A eventual convocação dos licitantes registrados no cadastro de reserva será feita por correio eletrônico (e-mail).

16.4.1.1 - A empresa convocada deverá encaminhar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme itens 9 e 10, no prazo não inferior a 24 horas.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.3 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

17.3.1 – A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, quando dispensado, emissão de nota de empenho, observadas todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e proposta vencedora.

17.3.2 – As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17.4 – A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.5 – Alternativamente à convocação para comparecer perante este Tribunal para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.6 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, desde que formalmente autorizado pela Administração.

17.7 – Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.

17.8 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.9 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.10 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

18. DO PREÇO

18.1 – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I).

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

21. DO PAGAMENTO

21.1 - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

21.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

21.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

21.2.1 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

21.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

21.3.1 - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

21.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100)/365 I= (6/100)/365 I= 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

21.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

21.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 22.1.1 – cometer fraude fiscal;
- 22.1.2 – apresentar documento falso;
- 22.1.3 – fizer declaração falsa;
- 22.1.4 – comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 22.1.6 – deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 22.1.7 – não manter a proposta;
- 22.1.8 – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

22.2 – Para os fins do subitem 22.1.4, considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 – As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.4 - Quando se tratar de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, aplicar-se-á a penalidade de MULTA, na forma a seguir:

22.4.1 - 30% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, em caso de atraso na transmissão do evento, acarretando a inexecução parcial do serviço;

22.4.1.1 - Considera-se inexecução parcial a transmissão incompleta do evento.

22.4.1.2 - Considera-se também inexecução parcial qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada que implique a descontinuidade dos serviços ou consequente rescisão contratual.

22.4.2 - 40% (quarenta por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.4.3 - A recusa injustificada em assinar o contrato equivale, nos termos da Lei nº 8.666/93, a inexecução total da contratação;

22.4.4 - As penalidades das multas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com as demais (multas e outras sanções);

22.4.5 - As penalidades descritas neste instrumento serão aplicadas sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

22.5 - A aplicação de qualquer penalidade à contratada será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

22.5.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.6 - Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

22.7 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças da contratante, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a contratada ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

22.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por e-mail (cpl@trt6.jus.br).

23.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.7.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.8 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

24.3 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4 – Em qualquer fase do procedimento, o Pregoeiro poderá promover as diligências que julgar necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, sempre contado do recebimento da notificação.

24.5 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.8.1 – Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação vigente.

24.12 – O Edital está disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.trt6.jus.br (links: Transparência – Aquisições – Licitações) e www.comprasgovernamentais.gov.br.

24.13 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Recife, 20 de julho de 2022.

VINICIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA
Coordenadoria de Licitações e Contratos

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO (Art. 18, § 3º, I)

1.1. Definição (Art. 18, § 3º, I)

Registro de preços com validade de 01 (um) ano para possível contratação de serviço de cobertura de eventos realizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, responsável pela transmissão do evento via internet.

Por se tratar de contratação de serviço comum, que pode ser prestado por diversos fornecedores, será utilizada modalidade **pregão** em sua versão eletrônica do tipo **menor preço**.

A licitação será para ampla concorrência, diante da possibilidade de participação direta de diversas empresas no certame licitatório, ampliando assim a concorrência, com a possibilidade de obtenção de maiores descontos, tudo com base no art. 49, III, da Lei 123/2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

O Tribunal é uma instituição pública que se utiliza, de forma eventual, dos serviços especificados neste instrumento, como suporte para a realização de suas solenidades, justificando-se a contratação pela necessidade de realização dessas cerimônias e pela não disponibilidade dos itens discriminados em outros contratos.

A contratação dos serviços solicitados, estão em consonância com o desenvolvimento de procedimentos de trabalho inovadores assim como permitir maior segurança, confiabilidade, celeridade e transparência no que tange a comunicação e informação dos eventos institucionais realizados pelo tribunal.

A realização de eventos pelo TRT6 é algo comum no decorrer do calendário anual, porém a transmissão destes eventos atualmente vem ocorrendo de forma precária, sendo este serviço realizado com os poucos recursos disponíveis pelo TRT6.

Diante desses fatos, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada neste tipo de serviço, com o intuito de realizar toda a cobertura dos eventos promovidos pelo TRT6, tornando a transmissão via internet uma ferramenta importante de transparência, comunicação e informação.

2.2. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

A contratação visa, além de prover segurança e qualidade as transmissões dos eventos realizados pelo TRT6, simplificar a utilização deste recurso por parte do ceremonial que é quem coordena toda a preparação e execução dos eventos, fazendo com que esta equipe, possa se concentrar nas tantas outras tarefas envolvidas na realização das solenidades.

2.3. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

Ao efetuar a contratação de uma empresa especializada em transmissão de eventos, o tribunal busca:

- Ganhos na economia de recursos na realização do evento, por conta de um melhor aproveitamento do espaço e quantidade de participantes presenciais;
- Ganhos com deslocamento e hospedagem de palestrantes residentes em outros estados ou cidades;

- Ganhos com a economia de recursos técnicos, assim como, a não necessidade de deslocamento e treinamento de servidores do quadro do tribunal;
- Garantia de que a transmissão e registro do evento será realizada com sucesso, tendo em vista que não há como recuperar este registro, caso a cobertura não seja realizada;
- Ganhos na participação de servidores e magistrados, que por algum motivo, não possam estar presencialmente no evento, porém com a possibilidade de acessar remotamente, possam vir a participar direta ou indiretamente do evento.

Desta forma pretende-se garantir a qualidade e eficiência na transmissão via internet dos eventos realizados pelo TRT6.

2.4. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

2.4.1 - Aperfeiçoar os processos de comunicação com foco na divulgação e disseminação das competências institucionais, estratégias e políticas públicas implantadas, e resultados da justiça do trabalho para a sociedade, visando fortalecer a transparência e a sua imagem;

2.4.2 - Busca também promover mecanismos de integridade e transparência em relação aos atos de gestão praticados, garantindo-se alinhamento entre a estratégia corporativa e prioridades de gestão às despesas de maior impacto orçamentário e a boa e regular aplicação dos recursos públicos;

2.4.3 - Aprimorar as estruturas de governança e gestão estratégica, de modo a desenvolver procedimentos de trabalho inovadores, com suporte de sistemas digitais integrados de gestão de pessoal, de aquisições, de finanças, bem como os relacionados às atividades de compliance e gestão de riscos organizacional, que permitam a tramitação de processos e documentos e a prática de atos de gestão com maior rastreabilidade, segurança, confiabilidade, integridade, atualidade, celeridade, transparência e eficiência.

2.5. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

2.5.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pela Coordenação do Cerimonial da Presidência e os Estudos Preliminares constantes do Processo Administrativo.

2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

2.6.1. A fim de atender a demanda de eventos realizados pelo TRT6, a empresa contratada terá que atuar durante 12 meses a contar da assinatura da respectiva ata de registro de preços, atendendo a uma estimativa de 37 eventos, onde destes, 29 irão acontecer no Recife e/ou região metropolitana, e 8 em cidades do interior ou sertão do estado de Pernambuco, de acordo com o estudo realizado junto aos setores demandantes deste Tribunal.

2.6.2. As demandas foram definidas a partir de consulta realizada junto às unidades demandantes (Coordenação do Cerimonial da Presidência, Escola Judicial e Secretaria de Autogestão), como consta na planilha preenchida por estes atores.

Estudo de Eventos com Transmissão via Internet do TRT6

Definição dos eventos							
Item	Descrição da estrutura	Características	Cerimonial	Escola Judiciária	AutoGestão	Total	
1	Estrutura 1 - Evento de Pequeno porte - Região Metropolitana do Recife	Transmissão via youtube. 1 Camera Palco, 1 Camera Plateia, 1 Camera libras, equipamento de corte, capacidade de transmitir apresentação, capacidade de transmitir participantes remotos.	5	15	0	20	
2	Estrutura 2 - Evento de Pequeno porte - Interior ou Sertão de Pernambuco	Transmissão via youtube. 1 Camera Palco, 1 Camera Plateia, 1 Camera libras, equipamento de corte, capacidade de transmitir apresentação, capacidade de transmitir participantes remotos.	8	0	0	8	
3	Estrutura 3 - Evento de Médio porte - Região Metropolitana do Recife	Transmissão via youtube. 1 Camera Palco, 1 Camera Plateia, 1 Camera geral, 1 Camera libras, equipamento de corte, capacidade de transmitir apresentação, capacidade de transmitir participantes remotos.	3	3	1	7	
4	Estrutura 4 - Evento de Grande porte - Região Metropolitana do Recife	Transmissão via youtube. 1 Camera Palco, 1 Camera Plateia, 1 Camera geral, 1 Camera volante, 1 Camera extra, 1 Camera libras, equipamento de corte, capacidade de transmitir apresentação, capacidade de transmitir participantes remotos.	1	0	1	2	
Total de Eventos							37
Quantidade de eventos							37
Eventos na Região Metropolitana do Recife							29
Eventos no Interior ou Sertão do Estado de PE							8

2.7. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

2.7.1. Verifica-se que os serviços pretendidos poderão ser fornecidos por diferentes empresas no mercado de cobertura de eventos.

2.7.2. Conforme Estudos Preliminares constatou-se que a solução baseada em contratação, através de registro de preços, de empresa capaz de realizar a cobertura dos eventos realizados pelo TRT6, com transmissão do mesmo via internet, é a melhor solução capaz de atender aos requisitos, tais como eficiência, eficácia e segurança.

2.8. Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

2.8.1. O serviço de cobertura de eventos, a ser contratado, faz parte de todo um grupo de serviços envolvidos na realização de um evento, porém se destaca por se tratar de uma tarefa que envolve equipamentos e tecnologia específica.

2.8.2. Este serviço é realizado por muitas empresas no mercado responsáveis pela transmissão de eventos por streaming via internet e que apresentam todo o domínio e knowhow, assim como equipamentos e técnicos capacitados para sua execução.

2.8.3. O objeto desta contratação, consiste no Registro de Preços para possível contratação de serviço de transmissão de eventos via internet.

2.9. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)

2.9.1. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto será adjudicado por lote. (Conforme ANEXO I deste Instrumento). Dessa forma, o objeto será definido em 1 lote composto pelos itens de 1 a 4.

2.10. Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV e V)

2.10.1. Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por diversas empresas no mercado de transmissão de eventos via internet e apresentam características técnicas similares e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, temos como melhor opção a utilização da modalidade “**Pregão**”, eletrônico e do tipo “**Menor Preço**”.

2.10.2. Os seguintes documentos servirão como condição para aceite da proposta:

a. Atestado de Capacidade Técnica: Documento (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou ou está executando, serviço de transmissão de eventos pela internet em pelo menos 5 eventos;

b. Será permitido o somatório de atestados.

2.11. Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)

2.11.1. Para execução do objeto pretendido é necessário dispor de infraestrutura física básica como espaço físico, mobiliário, e energia elétrica. Os demais equipamentos necessário, assim como o link de internet utilizado para realizar o serviço de transmissão dos eventos, serão providenciados pela Contratada;

2.11.2. Observa-se que a prestação do serviço de cobertura de eventos, não traz impacto ao meio ambiente. A possibilidade de acesso remoto aos eventos permite que estes possam ser realizados em ambientes menores, assim como sem a presença física de muitas pessoas que podem participar via internet. Assim, recursos de transporte a base de carbono deixam de ser utilizados por estes participantes online, trazendo benefícios ao meio ambiente.

2.11.3. Da mesma forma, ao reduzir a participação presencial em eventos devido a tecnologia utilizada, reduz-se também a utilização de recursos físicos necessários em eventos e cerimônias, tais como descartáveis, papel, souvenirs e etc, trazendo além de benefícios financeiros a realização do evento, benefícios ao meio ambiente.

2.12. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

2.12.1. Emitir nota de empenho.

2.12.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso controlado de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Tribunal, quando necessário.

2.12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

2.12.4. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado e de acordo com as condições acordadas.

2.12.5. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

2.12.6. Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço.

2.12.7. Promover o recebimento dos serviços na forma estabelecida neste Termo de referência.

2.13. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

2.13.1. Garantir que todos os equipamentos a serem utilizados na realização dos serviços requisitados neste documento, façam parte do seu portfólio de trabalho, a fim de assegurar a execução eficaz e eficiente das tarefas associadas à transmissão dos eventos via internet;

2.13.2. Fornecer técnicos capazes de manusear todos os equipamentos utilizados durante a cobertura e que são de sua responsabilidade;

2.13.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do processo licitatório;

2.13.4. Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos; 2.13.5. Manter, durante a execução do contrato/ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.13.6. Dar plena e fiel execução ao contrato/ou instrumento equivalente, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo;

2.13.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

2.13.8. Manter o sigilo sobre quaisquer informações, configurações, tipos de acesso, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;

2.13.9. Não efetuar subcontratação para a execução do objeto.

2.13.10. Observar rigorosamente todos os itens do Termo de Referência, executando os serviços de acordo com as especificações e normas aplicáveis, utilizando ferramental apropriado e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto desta contratação;

2.13.11. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção dos serviços para execução completa e eficiente;

2.13.12. Reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

2.13.13. Responder civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao TRT6 ou a terceiros, em razão da execução dos serviços;

2.13.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

2.13.15. Não se eximir de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no termo de referência;

2.13.16. Dispor de pessoal e equipamentos necessários de forma a realizar o serviço de forma eficiente;

2.13.17. Durante toda a execução do serviço, deverão ser mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)

3.1. Descrição do objeto

A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa capaz

de realizar a cobertura dos eventos realizados pelo TRT6, mais especificamente, realizar a transmissão de cada evento via internet com qualidade e segurança, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I e no quadro a seguir:

Item	Descrição	Composição	Qtd de Eventos	Valor Unit.	Valor Total
1	Evento de Pequeno Porte - Este item atende aos eventos que irão ocorrer em Recife e/ou Região Metropolitana.	Serviço de transmissão de eventos por streaming via internet utilizando 3 câmeras de qualidade mínima Full HD (1 Câmera para Palco, 1 câmera para plateia, 1 câmera para intérprete de libras); com Link dedicado de internet capaz de garantir qualidade e segurança a toda transmissão do evento via streaming, com edição ao vivo para Webinar, via YouTube e capacidade de adição de imagens e texto, tais como legendas. Contém 3 Tripés para cameras de video, Mesa ou Switcher de corte com quantidade de canais de recepção compatível com serviço em questão, operadores de camera, diretor de corte, técnicos de instalação, cabeamentos para as câmeras e cabeamento para captura do áudio. Apresenta a capacidade de transmitir apresentação multimídia do apresentador, assim como a capacidade de transmitir participação externa via ferramentas de videoconferência tais como zoom ou google meet.	20	R\$ 3.800,00	R\$ 76.000,00
2	Evento de Pequeno Porte - Este item atende aos eventos que irão ocorrer no interior ou sertão do estado de Pernambuco.	Serviço de transmissão de eventos por streaming via internet utilizando 3 câmeras de qualidade mínima Full HD (1 Câmera para Palco, 1 câmera para plateia, 1 câmera para intérprete de libras), com Link dedicado de internet capaz de garantir qualidade e segurança a toda transmissão do evento via streaming, com edição ao vivo para Webinar, via YouTube e capacidade de adição de imagens e texto, tais como legendas. Contém 3 Tripés para cameras de video, Mesa ou Switcher de corte com quantidade de canais de recepção compatível com serviço em questão, operadores de camera, diretor de corte, técnicos de instalação, cabeamentos para as câmeras e cabeamento para captura do áudio. Apresenta a capacidade de transmitir apresentação multimídia do apresentador, assim como a capacidade de transmitir participação externa via ferramentas de videoconferência tais como zoom ou google meet.	8	R\$ 6.000,00	R\$ 48.000,00
3	Evento de Médio Porte - Este item atende aos eventos que irão ocorrer em Recife e região metropolitana.	Serviço de transmissão de eventos por streaming via internet utilizando 4 câmeras de qualidade mínima Full HD (1 Câmera para Palco, 1 câmera para plateia, 1 câmera para captura geral, 1 câmera para intérprete de libras), com Link dedicado de internet capaz de garantir qualidade e segurança a toda transmissão do evento via streaming, com edição ao vivo para Webinar, via YouTube e capacidade de adição de imagens e texto, tais como legendas. Contém 4 Tripés de video, Mesa ou Switcher de corte com quantidade de canais de recepção compatível com serviço em questão, operadores de camera, diretor de corte, técnicos de instalação, cabeamentos para as câmeras e cabeamento para captura do áudio. Apresenta a capacidade de transmitir apresentação multimídia do apresentador, assim como a capacidade de transmitir participação externa via ferramentas de videoconferência tais como zoom ou google meet.	7	R\$ 5.300,00	R\$ 37.100,00
4	Evento de Grande Porte - Este item atende aos eventos que irão ocorrer em Recife e região metropolitana.	Serviço de transmissão de eventos por streaming via internet utilizando 6 câmeras de qualidade mínima Full HD (1 Câmera para Palco, 1 câmera para plateia, 1 câmera para captura geral, 1 câmera volante, 1 câmera extra e 1 câmera para intérprete de libras), com Link dedicado de internet capaz de garantir qualidade e segurança a toda transmissão do evento via streaming, com edição ao vivo para Webinar, via YouTube e capacidade de adição de imagens e texto, tais como legendas. Contém 6 Tripés de video, Mesa ou Switcher de corte com quantidade de canais de recepção compatível com serviço em questão, operadores de camera, diretor de corte, técnicos de instalação, cabeamentos para as câmeras e cabeamento para captura do áudio. Apresenta a capacidade de transmitir apresentação multimídia do apresentador, assim como a capacidade de transmitir participação externa via ferramentas de videoconferência tais como zoom ou google meet.	2	R\$ 6.800,00	R\$ 13.600,00
Total de Eventos			37		
Valor Total				R\$ 174.700,00	

3.2. Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) 3.2.1. Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- Patrocinador da Contratação: é o titular das áreas demandantes, responsáveis por representar os interesses do Tribunal no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;

- Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;

c. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

d. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;

e. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

3.2.2. Execução do Objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

3.2.2.1. A prestação do(s) serviço(s) contratado(s) será realizada da seguinte forma:

a. Após definição de data de realização do evento, a empresa contratada será avisada em um prazo de até 15 dias de antecedência, para que possa realizar os seus procedimentos prévios organizacionais e gerenciais quanto à logística, à instalação e à realização dos serviços de cobertura;

b. Toda estrutura para a realização da cobertura do evento, tais como equipamentos, cabos, suportes, assim como os técnicos envolvidos, devem estar prontos para a execução do serviço com pelo menos 4 horas de antecedência do início, seja o local do evento na região metropolitana do Recife ou no interior e sertão do estado de Pernambuco;

c. Antes do início do evento, quando da necessidade de realização de testes, estes devem respeitar o limite de tempo estipulado no item anterior, ou seja, devem ser realizados pelo menos com 4 horas de antecedência do início do evento.

d. A empresa deve realizar um estudo prévio do local onde o evento ocorrerá para que não haja contratempos durante a logística e instalação dos equipamentos assim como no momento da realização do evento;

e. A fim de garantir a qualidade e segurança das transmissões e evitar falhas ou quedas de qualidade e até mesmo interrupção da transmissão, é vedada a utilização de link dedicado de internet por parte da empresa contratante, de acordo com as especificações detalhadas neste documento;

f. Problemas que possam vir a ocorrer durante a transmissão causados pela utilização de link de internet proveniente do local onde o evento ocorrerá são de responsabilidade da empresa contratada, tendo em vista a exigência anterior de utilização de link dedicado para realizar o serviço;

g. Todos os eventos serão transmitidos via internet no canal do youtube do TRT6, que é gerenciado por servidores deste tribunal. As informações técnicas vinculadas ao canal, necessárias à cada transmissão, serão informadas previamente aos técnicos da empresa contratada, para efetivar a transmissão neste ambiente. Isto posto, ao final de cada evento, o serviço de cobertura a ser realizado, estará concluído, pois toda a documentação audiovisual do evento estará disponível no canal em questão.

3.2.3. Local e Horário de Entrega/Execução

3.2.3.1. A contratada deve ser capaz de efetuar a cobertura de eventos realizados pelo TRT6 tanto na capital e região metropolitana como no interior ou cidades no sertão do estado de Pernambuco;

3.2.3.2. Deve ser observado o horário de cada evento, e desta forma atender ao requisito de apresentar toda a estrutura para a realização da cobertura do evento, tais como equipamentos, cabos, suportes, assim como os técnicos envolvidos, prontos para a execução do serviço com pelo menos 4 horas de antecedência do início, seja o local do evento na região metropolitana do Recife ou no interior e sertão do estado de Pernambuco;

3.2.4. Solicitação do(s) Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

3.2.4.1. Após a assinatura da ata de registro de preços, a solicitação dos serviços deverá atender os prazos estipulados no item 3.2.2.1.

3.2.5. Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

3.2.5.1. Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

a. Se necessárias, serão realizadas reuniões presenciais ou não entre o Gestor do Contrato e o Preposto da Contratada para avaliação do serviço(s) prestado(s) no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;

b. Poderão ser realizados, alternativamente, e a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Gestor do Contrato deverá apresentar descriptivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da Contratada.

3.2.6. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

3.2.6.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

3.2.6.2 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.2.6.3 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

3.2.6.3.1 – Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante. 3.2.6.4 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.

3.2.6.5 – Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2.6.6 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

3.2.6.7 – O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.2.6.8 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.2.6.9 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.2.6.10 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

3.2.6.11 – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

3.2.6.12 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.2.6.13 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

3.2.6.13.1 – O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.2.6.14 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.2.7. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

3.2.7.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região é detentor dos direitos de propriedade intelectual de todos os eventos realizados e documentados audiovisualmente, seja em formato de mídia ou em nuvem.

3.2.8. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

3.2.8.1. Os profissionais envolvidos na montagem e manuseio dos equipamentos durante toda a cobertura, assim como aqueles responsáveis pela transmissão do evento, devem ter qualificação técnica capaz de realizar o serviço de forma competente e segura.

3.2.8.2. A qualificação técnica dos profissionais envolvidos em todo o serviço de transmissão, tais como manuseio de equipamentos, câmeras, softwares de transmissão, switches de corte entre outros, devem conhecer o equipamento assim como ter experiência em sua utilização, confirmado por sua experiência em trabalhos anteriores.

3.2.9. Vigência da ata de registro de preços

3.2.9.1. A ata de registro de preço a ser celebrada terá sua vigência contada a partir da

data de sua assinatura pela autoridade competente deste tribunal pelo período de 12 (doze) meses.

3.2.11. Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

3.2.11.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a empresa que:

- 3.2.11.1.1. cometer fraude fiscal;
- 3.2.11.1.2. apresentar documento falso;
- 3.2.11.1.3. fizer declaração falsa;
- 3.2.11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 3.2.11.1.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 3.2.11.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 3.2.11.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 3.2.11.1.8. não mantiver a proposta;
- 3.2.11.1.9. não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

3.2.11.2. Considerar-se-á comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3.2.11.3. Quando se tratar de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, aplicar-se-á a penalidade de MULTA, na forma a seguir:

- 3.2.11.3.1. 30% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, em caso de atraso na transmissão do evento, acarretando a inexecução parcial do serviço;

3.2.11.3.1.1. Considera-se inexecução parcial a transmissão incompleta do evento.

3.2.11.3.1.2. Considera-se também inexecução parcial qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada que implique a descontinuidade dos serviços ou consequente rescisão contratual.

3.2.11.3.2. 40% (quarenta por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

3.2.11.4. A recusa injustificada em assinar o contrato equivale, nos termos da Lei nº 8.666/93, a inexecução total da contratação;

3.2.11.5. As penalidades das multas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com as demais (multas e outras sanções);

3.2.11.6. As penalidades descritas neste instrumento serão aplicadas sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.2.11.7. A aplicação de qualquer penalidade à contratada será sempre precedida da

oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

3.2.11.7.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

3.2.11.8. O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças da contratante, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a contratada ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.2.11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Anexo I – Especificações Técnicas

Lote 01

Item 01 - Evento de Pequeno Porte - Este item atende aos eventos que irão ocorrer em Recife e/ou Região Metropolitana.

Serviço de transmissão de eventos por streaming via internet utilizando 3 câmeras de qualidade mínima Full HD (1 Câmera para Palco, 1 câmera para plateia, 1 câmera para intérprete de libras), com Link dedicado de internet capaz de garantir qualidade e segurança a toda transmissão do evento via streaming, com edição ao vivo para Webinar, via Youtube e capacidade de adição de imagens e texto, tais como legendas. Contém 3 Tripés para câmeras de vídeo, Mesa ou Switcher de corte com quantidade de canais de recepção compatível com serviço em questão, operadores de câmera, diretor de corte, técnicos de instalação, cabeamentos para as câmeras e cabeamento para captura do áudio. Apresenta a capacidade de transmitir apresentação multimídia do apresentador, assim como a capacidade de transmitir participação externa via ferramentas de videoconferência tais como zoom ou google meet.

1. O link de internet utilizado na realização da cobertura do evento, deve ser dedicado para garantir a qualidade e segurança da transmissão do evento;
2. Link de internet, proveniente do local onde o evento acontece deve ser evitado;
3. As câmeras utilizadas devem apresentar qualidade de captação Full HD ou 1080p
2. Cada câmera deve estar acompanhada do cabeamento compatível e necessário a sua ativação e ligação ao sistema onde será realizada a transmissão;
4. Cada câmera deve estar acompanhada de um suporte do tipo tripé para seu manuseio;
5. O switcher de Vídeo / Mesa de corte, deve apresentar uma quantidade de canais de entrada de vídeo compatível com o serviço a ser prestado;
6. Cada câmera, caso não seja robotizada, deve ser operada por um cinegrafista devidamente capacitado para manuseá-la durante as transmissões;
7. Toda instalação dos equipamentos deve ser realizada por técnicos capacitados;
8. Todos os equipamentos devem acompanhar seus respectivos acessórios necessários ao funcionamento de forma eficaz e eficiente dos mesmos, durante a execução do serviço, tais como cabos, estabilizadores, suportes e etc;
9. Toda transmissão deve ser realizada e acompanhada por técnicos responsáveis pela direção

de cortes, produção, operação das câmeras, instalação / manutenção dos equipamentos, edição de imagens, aplicação de legendas, além dos demais serviços envolvidos na transmissão do evento via streaming;

Item 02 - Evento de Pequeno Porte - Este item atende aos eventos que irão ocorrer no interior ou sertão do estado de Pernambuco.

Serviço de transmissão de eventos por streaming via internet utilizando 3 câmeras de qualidade mínima Full HD (1 Câmera para Palco, 1 câmera para plateia, 1 câmera para intérprete de libras), com Link dedicado de internet capaz de garantir qualidade e segurança a toda transmissão do evento via streaming, com edição ao vivo para Webinar, via Youtube e capacidade de adição de imagens e texto, tais como legendas. Contém 3 Tripés para câmeras de vídeo, Mesa ou Switcher de corte com quantidade de canais de recepção compatível com serviço em questão, operadores de câmera, diretor de corte, técnicos de instalação, cabeamentos para as câmeras e cabeamento para captura do áudio. Apresenta a capacidade de transmitir apresentação multimídia do apresentador, assim como a capacidade de transmitir participação externa via ferramentas de videoconferência tais como zoom ou google meet.

1. O link de internet utilizado na realização da cobertura do evento, deve ser dedicado para garantir a qualidade e segurança da transmissão do evento;
2. Link de internet, proveniente do local onde o evento acontece deve ser evitado;
3. As câmeras utilizadas devem apresentar qualidade de captação Full HD ou 1080p
2. Cada câmera deve estar acompanhada do cabeamento compatível e necessário a sua ativação e ligação ao sistema onde será realizada a transmissão;
4. Cada câmera deve estar acompanhada de um suporte do tipo tripé para seu manuseio;
5. O switcher de Vídeo / Mesa de corte, deve apresentar uma quantidade de canais de entrada de vídeo compatível com o serviço a ser prestado;
6. Cada câmera, caso não seja robotizada, deve ser operada por um cinegrafista devidamente capacitado para manuseá-la durante as transmissões;
7. Toda instalação dos equipamentos deve ser realizada por técnicos capacitados;
8. Todos os equipamentos devem acompanhar seus respectivos acessórios necessários ao funcionamento de forma eficaz e eficiente dos mesmos, durante a execução do serviço, tais como cabos, estabilizadores, suportes e etc;
9. Toda transmissão deve ser realizada e acompanhada por técnicos responsáveis pela direção de cortes, produção, operação das câmeras, instalação / manutenção dos equipamentos, edição de imagens, aplicação de legendas, além dos demais serviços envolvidos na transmissão do evento via streaming;

Item 03 - Evento de Médio Porte - Este item atende aos eventos que irão ocorrer em Recife e região metropolitana.

Serviço de transmissão com 4 câmeras de qualidade mínima Full HD (1 Câmera para Palco, 1 câmera para plateia, 1 câmera para captura geral, 1 câmera para intérprete de libras), para streaming, com edição ao vivo para Webinar, via Youtube e capacidade de adição de imagens e texto, tais como legendas. Contém 4 Tripés de vídeo, Mesa ou Switcher de corte com quantidade de canais de recepção compatível com serviço em questão, operadores de câmera, diretor de corte, técnicos de instalação, produtor, cabeamentos para as câmeras e cabeamento para captura do áudio. Apresenta a capacidade de transmitir apresentação multimídia do apresentador, assim como a capacidade de transmitir participação externa via ferramentas de videoconferência tais como zoom ou google meet.

1. O link de internet utilizado na realização da cobertura do evento, deve ser dedicado para garantir a qualidade e segurança da transmissão do evento;
2. Link de internet, proveniente do local onde o evento acontece deve ser evitado;
3. As câmeras utilizadas devem apresentar qualidade de captação Full HD ou 1080p
2. Cada câmera deve estar acompanhada do cabeamento compatível e necessário a sua ativação e ligação ao sistema onde será realizada a transmissão;
4. Cada câmera deve estar acompanhada de um suporte do tipo tripé para seu manuseio;
5. O switcher de Vídeo / Mesa de corte, deve apresentar uma quantidade de canais de entrada de vídeo compatível com o serviço a ser prestado;
6. Cada câmera, caso não seja robotizada, deve ser operada por um cinegrafista devidamente capacitado para manuseá-la durante as transmissões;
7. Toda instalação dos equipamentos deve ser realizada por técnicos capacitados;
8. Todos os equipamentos devem acompanhar seus respectivos acessórios necessários ao funcionamento de forma eficaz e eficiente dos mesmos, durante a execução do serviço, tais como cabos, estabilizadores, suportes e etc;
9. Toda transmissão deve ser realizada e acompanhada por técnicos responsáveis pela direção de cortes, produção, operação das câmeras, instalação / manutenção dos equipamentos, edição de imagens, aplicação de legendas, além dos demais serviços envolvidos na transmissão do evento via streaming;

Item 04 - Evento de Grande Porte - Este item atende aos eventos que irão ocorrer em Recife e região metropolitana.

Serviço de transmissão de eventos por streaming via internet utilizando 6 câmeras de qualidade mínima Full HD (1 Câmera para Palco, 1 câmera para plateia, 1 câmera para captura geral, 1 câmera volante, 1 câmera extra e 1 câmera para intérprete de libras), com Link dedicado de internet capaz de garantir qualidade e segurança a toda transmissão do evento via streaming, com edição ao vivo para Webinar, via Youtube e capacidade de adição de imagens e texto, tais como legendas. Contém 6 Tripés de vídeo, Mesa ou Switcher de corte com quantidade de canais de recepção compatível com serviço em questão, operadores de câmera, diretor de corte, técnicos de instalação, cabeamentos para as câmeras e cabeamento para captura do áudio. Apresenta a capacidade de transmitir apresentação multimídia do apresentador, assim como a capacidade de transmitir participação externa via ferramentas de videoconferência tais como zoom ou google meet.

1. O link de internet utilizado na realização da cobertura do evento, deve ser dedicado para garantir a qualidade e segurança da transmissão do evento;
2. Link de internet, proveniente do local onde o evento acontece deve ser evitado;
3. As câmeras utilizadas devem apresentar qualidade de captação Full HD ou 1080p
2. Cada câmera deve estar acompanhada do cabeamento compatível e necessário a sua ativação e ligação ao sistema onde será realizada a transmissão;
4. Cada câmera deve estar acompanhada de um suporte do tipo tripé para seu manuseio;
5. O switcher de Vídeo / Mesa de corte, deve apresentar uma quantidade de canais de entrada de vídeo compatível com o serviço a ser prestado;
6. Cada câmera, caso não seja robotizada, deve ser operada por um cinegrafista devidamente

capacitado para manuseá-la durante as transmissões;

7. Toda instalação dos equipamentos deve ser realizada por técnicos capacitados;

8. Todos os equipamentos devem acompanhar seus respectivos acessórios necessários ao funcionamento de forma eficaz e eficiente dos mesmos, durante a execução do serviço, tais como cabos, estabilizadores, suportes e etc;

9. Toda transmissão deve ser realizada e acompanhada por técnicos responsáveis pela direção de cortes, produção, operação das câmeras, instalação / manutenção dos equipamentos, edição de imagens, aplicação de legendas, além dos demais serviços envolvidos na transmissão do evento via streaming;

ANEXO II (do edital)
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXX de 2022, no Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região são registrados os preços para eventual contratação dos serviços de cobertura audiovisual com transmissão via internet de eventos realizados pelo TRT6, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o TRT 6ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº Pr-e-022/2022 (Processo nº 9655/2022).

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

Item	Especificação	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
EMPRESA VENCEDORA:				
CNPJ:				
REPRESENTANTE:				
FONE:				
E-MAIL:				
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRT DA 6ª REGIÃO		REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		

Anexo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro dos licitantes que aceitam cotar o bem com preço igual ao do licitante vencedor, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	ITEM
1º	EMPRESA: CNPJ:	
2º	EMPRESA: CNPJ:	
3º	EMPRESA: CNPJ:	